



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

DECRETO Nº 2.892/2020.

ALTERA O DECRETO Nº 2.867/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPOE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL. --

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º, do Decreto nº 2.867/2020 - Que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito territorial do município de Morrinhos do Sul, conforme Decreto Estadual nº 55.220, de 30 de abril de 2020 que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º - As atividades letivas, nas unidades de ensino na rede municipal ficam suspensas até 31 de maio de 2020, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros;

§1º -

§2º -

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2.872/2020 de 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 04 de maio de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSÉ SILVEIRA SELAU
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 04/05/2020

Funcionário (a)